

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem, de um lado como ARRENDANTE Manoel Roberto de oliveira, inscrito no CPF 24249335453, residente à rua UM, número 86, Caetés Dois, Abreu e Lima. E de outro lado como ARRENDATÁRIO, ARAMIS ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 07196209451 residente À rua Um, número 86, Caetés Dois, Abreu e Lima/PE, CEP: 53540-030, ajustam e comprovam por este instrumento o arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas condições aqui enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ARRENDANTE dá em arrendamento ao ARRENDATÁRIO, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, o veículo marca/modelo, PEUGEOT PARTNER RAPID BUSIN 1.4 FLEX, chassis: 9362651XAR9248759, tipo: CAMINHONETE, placa: SIR9G42, ano 2023, modelo 2024, RENAVAM: 01359495859.

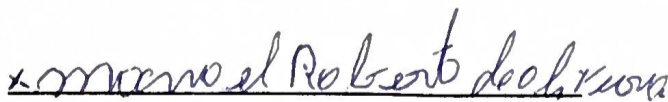
CLÁUSULA SEGUNDA: O veículo objeto do presente arrendamento, é entregue ao ARRENDATÁRIO devidamente equipado com todos itens obrigatórios de segurança chave de roda, triangulo, macaco, pneus novos, motor e tudo em perfeitas condições de uso e funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do arrendamento ora convencionado é de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, que o ARRENDATÁRIO deverá pagar pontualmente todo dia 05 de cada mês valor será reajustado mediante acordo entre as partes.

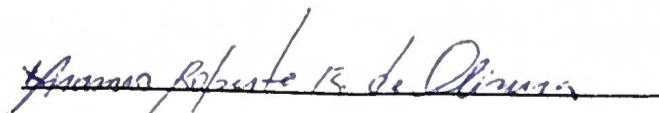
CLÁUSULA QUARTA: O prazo de arrendamento tem início em 05 de novembro de 2025 e término em 05 de novembro de 2029, sendo que na eventual venda do veículo pelo ARRENDANTE; o contrato poderá ser cancelado em qualquer momento por opção de uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: Caberá ao ARRENDATÁRIO as despesas de licenciamento do veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito às leis e regulamentos do trânsito do país. Correrão também por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

ABREU E LIMA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025



MANOEL ROBERTO DE OLIVEIRA



ARAMIS ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

SERVENTIA NOTARIAL DE ABREU E LIMA - CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Cel. Urbano Ribeiro de Sena, 51 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53625-580
(01) 3787-1247 / 3787-1248 - cartorioabreulima@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ARAMIS ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA e MANOEL ROBERTO DE OLIVEIRA. EM TESTEMUNHO DA VERDADE, DOU FÉ. Abreu e Lima/PE, 06/11/2025
08.49:25. Processo
SELO 0150007, UAZ10202501, 01707, 0150007, ZUQ10202501, 01708 CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.tjpe.jus.br/seledigital.


Breno Andrade do Oliveira - Secretário
Empl. R\$ 2,00 T.J. R\$ 1,00 FERM: R\$ 0,00 FUNSEC: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,24 TGNR: R\$ 1,11 Sel. R\$ 0,00 Total: R\$ 4,20

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seledigital

